



DESPACHO N° 86/2020
COVID-19 – 3.ª Fase de Desconfinamento

Com o anúncio das regras gerais a entrar em vigor a partir de hoje 1 de junho correspondentes à 3º fase do desconfinamento foram alteradas várias situações que urge regulamentar:

- 1- Deixou de estar em vigor o dever cívico de confinamento.
- 2- Passam a ser permitidos ajuntamentos até 20 pessoas.
- 3- Já não é obrigatório o teletrabalho exceto para os trabalhadores que apresentem atestado médico que ateste que estão abrangidos pelo regime excecional de proteção a imunodeprimidos e doentes crónicos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, trabalhadores com filhos a cargo entre os 6 e os 12 anos ou com doença ou deficiência crónica.
- 4- A situação de trabalhadores com filhos, nas condições acima referidas, será revista assim que novas regras ocorram nomeadamente a abertura dos ATL a 15 de junho e das atividades de apoio à família e ocupação de tempos livres a 26 de junho.
- 5- Para todos os trabalhadores, acima referidos, deve o regime de teletrabalho ser autorizado de acordo com o procedimento referido em 8.
- 6- Convém realçar que a Universidade reconhece a necessidade dos trabalhadores, docentes, investigadores e não docentes estarem fisicamente presentes na instituição pelo que o regime de teletrabalho, a autorizar, deve sempre ter este facto em consideração.
- 7- Os dirigentes que ocupam gabinetes individuais, que não têm contacto obrigatório com estudantes ou com outros trabalhadores da Universidade de Évora ou o público em geral, devem, preferencialmente, desfazer o seu horário de entrada e manter a assiduidade pessoalmente.
- 8- As regras a definir acima serão, oportunamente, discutidas caso a caso com o trabalhador e a Administradora da Universidade (para todos os casos) após pedido por escrito. A presença semanal ou bissemanal nas instalações da Universidade será sempre considerada.

- 9- Os atendimentos presenciais devem continuar mantendo o necessário afastamento social no atendimento, pelo que o número de presenças em simultâneo para atender deverá ser reduzido, sendo informado no local o número máximo permitido. Os horários de atendimento são os habituais na Universidade.
- 10- Internamente deve continuar a privilegiar-se a circulação de documentos usando o GESDOC. O correio externo passa a ser distribuído passados 4 dias de quarentena.
- 11- As reuniões que excedam o número de pessoas recomendadas devem ser evitadas privilegiando-se o uso de videoconferência.
- 12- Júris de concursos e provas académicas mantêm-se como até aqui.
- 13- A Loja Molina deve abrir no horário normal com a necessidade de haver distribuição de gel à entrada.
- 14- São retomadas as visitas ao CES para já apenas com marcação prévia (o número máximo de visitantes é de 20). Todos os visitantes têm de usar máscara e é disponibilizado desinfetante à entrada. Visitas guiadas podem ser marcadas, mas com um máximo de dez elementos por grupo.
- 15- São permitidos eventos ao ar livre com lugares marcados e uso de máscara.

A Reitora da Universidade de Évora, em 1 de junho de 2020